



**VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Departamento de Administração e Finanças**  
**Coordenação – Geral de Logística**  
**Coordenação de Licitação e Contratos**

**ANEXO III**

**CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 05/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, PARA A VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.**

A União, por intermédio da Vice-Presidência da República - VPR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.894.355/0001-71 neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças, substituto da Vice-Presidência da República, Sr. Luiz Cláudio Monteiro morgado, inscrito no CPF nº [REDACTED] de acordo com a competência prevista na Portaria n.º156, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2019, e a Portaria n.º63, de 17 de junho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.251/0001-34, sediada na Rua Joaquim Piazza 580 – bairro: Parque Moveleiro Toledo-PR, CEP 70.773-540, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Braulio Machado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00300.002046/2020-31 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 3, de 26 de Abril de 2018, Portaria SLTI/MP nº 03, de 07 de maio de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto 9.287 de 15 de fevereiro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, sob demanda, de mesas de escritório com tampo em formato em "L" e painel divisório suspenso ondulado, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><b>MESA DE ESCRITÓRIO COM TAMPO EM FORMATO "L"</b></p> <p>Obrigatório para este item o Certificado de Marca de Conformidade a norma ABNT NBR 13966/2008 ou mais atualizada.</p> <p><b>DIMENSÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura do tampo: 1400 x 1400 mm;</li><li>- Profundidade do tampo: 600 x 600 mm;</li><li>- Altura da mesa: 750 mm, variação de +/- 5 mm;</li><li>- Dimensões específicas conforme legenda abaixo.</li></ul> <p><b>TAMPO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tampo Único com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor wengue ou rovere marsala visando a padronização com os móveis existentes;</li><li>- Bordas retas em termoplástico, na mesma cor do tampo, com espessura mínima de 2 mm;</li></ul> <p><b>ESTRUTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estruturas laterais metálicas, com calha vertical metálica para passagem de fiação e tampa com saque frontal, pintadas em epóxi-pó por processo eletrostático;</li></ul>	05	625,00	3.125,00

	<p>- Tratamento anti-corrosivo a base de fosfato de zinco.</p> <p>- Todos os componentes metálicos aparentes em cor preta;</p> <p>- Sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente.</p> <p><b>SUPORTES</b></p> <p>- Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzida com divisores que permitam a individualização dos circuitos;</p> <p>- Calha horizontal para cabeamento sob o tampo.</p> <p><b>LEGENDA</b></p> <p>H (distância vertical do piso a face superior do tampo): 735 +/- 5 mm;</p> <p>L1 (distância horizontal entre as bordas laterais da mesa): 1400 mm;</p> <p>L2 (distância horizontal entre as bordas laterais da mesa): 1400 mm;</p> <p>P (distância horizontal entre as bordas frontal e posterior da mesa): 600 mm;</p> <p>R (raio de convergência no segmento de acomodação do usuário);</p> <p>Borda frontal: borda mais próxima do usuário;</p> <p>Borda posterior: borda oposta a do usuário.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p>As arestas nomeadas pelas letras L1, L2 e P devem ser totalmente retilíneas.</p> <p>O segmento de acomodação do usuário, na extremidade frontal do tampo, deve ser curvilíneo.</p>			
02	<p><b>PAINEL DIVISÓRIO SUSPENSO ONDULADO</b></p> <p>Painel divisório suspenso ondulado com espessura de 18mm, cor wengue ou rovere marsala visando a padronização com os móveis existentes, suporte confeccionado em chapa de aço galvanizado. Painéis de fechamento, confeccionados em composto nobre de madeira com 15mm de espessura, acabados com fita de poliestireno abs de</p>	05	200,00	1.000,00

*[Handwritten signatures]*

2mm de espessura. Medindo 1400 x 450 x 250mm. Suporte de fixação sob o tampo da mesa, confeccionado em chapa de aço galvanizado com 4mm de espessura, medindo 500x650mm com rosca para fixação da roldana. União dos suportes através de roldanas injetadas em nylon com parafuso embutido.			
---	--	--	--

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Edital, com início em 23/10/2020 e encerramento 23/10/2021, sendo facultada a prorrogação por períodos sucessivos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo, e Nota de Empenho 2020NE800408.

Gestão/Unidade: 110101  
Ação: 2000  
Programa: 0032  
Elemento de Despesa: 449052

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS**

7.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.


## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no



art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 23 de outubro de 2020.

  
**LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO**

Diretor do Departamento de Administração e Finanças, substituto

**FABIANO BRAULIO**

**MACHADO:** 

Assinado de forma digital por FABIANO

BRAULIO MACHADO: 

Dados: 2020.10.23 15:49:31 -03'00'

**FABIANO BRAULIO MACHADO**

Procurador legal da Empresa

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: 

CPF: 

  
Nome: 

CPF: 